



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

**Memorando nº 001/2022/CI**

Rio Maria-PA, 13 de junho de 2022.

À

**Erivan Machado Casimiro**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Maria-PA

**Assunto: Informações sobre o Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022.**

Sra. Presidenta da CPL,

Honrada em cumprimentá-la, faço uso do presente para solicitar informações sobre o Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

Em análise aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatou-se uma divergência (fls. 316, 319 e 320) quanto ao valor do último lance ofertado pelo licitante vencedor e do valor final registrado na Ata da Sessão Pública referente ao item 03 (Óleo Diesel S-10).

Constatou-se que o valor unitário de referência do item 03 (Óleo Diesel S-10) é R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e o último lance ofertado pelo licitante vencedor é R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), no entanto, o valor final registrado em Ata para o referido item é R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).

Desse modo, o valor registrado no Sistema de Registro de Preços para o item 03 (Óleo Diesel S-10) supera o valor de referência.

Assim, considerando a discrepância do valor de referência e do lance vencedor, solicito informações quanto à essa divergência.

  
Geni Rosa de Castro Coûto  
Controladora Interna  
Portaria nº 003/2020



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

Memorando nº 002/2022/CI

Rio Maria-PA, 13 de junho de 2022.

À

**Maria Necilha de Castro**

Tesoureira da Câmara Municipal de Rio Maria-PA

**Assunto: Informações sobre o Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022.**

Sra. Tesoureira,

Honrada em cumprimentá-la, faço uso do presente para solicitar informações sobre o Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

Em análise aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatou-se uma divergência (fls. 316, 319 e 320) quanto ao valor do último lance ofertado pelo licitante vencedor e do valor final registrado na Ata da Sessão Pública referente ao item 03 (Óleo Diesel S-10).

Constatou-se que o valor unitário de referência do item 03 (Óleo Diesel S-10) é R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e o último lance ofertado pelo licitante vencedor é R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), no entanto, o valor final registrado em Ata para o referido item é R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).

Desse modo, o valor registrado no Sistema de Registro de Preços para o item 03 (Óleo Diesel S-10) supera o valor de referência.

Assim, considerando a discrepância do valor de referência e do lance vencedor, solicito informações se houve aquisição de Óleo Diesel S-10 com o valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).

  
**Geni Rosa de Castro Couto**  
Controladora Interna  
Portaria nº 003/2020

*Recebi em  
13.06.2022  
Mareilha*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



Memorando nº 001/2022/CPL

Rio Maria-PA, 14 de junho de 2022.

À

**Geni Rosa de Castro**

Controladora Interna da Câmara Municipal de Rio Maria-PA

**Assunto: Informações sobre o Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022.**

Sra. Controladora,

Honrada em cumprimentá-la, faço uso do presente para apresentar as informações solicitadas no **Memorando nº 001/2022/Ci**, sobre o Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

Analisando os autos do processo licitatório em epígrafe, constatamos um **erro de digitação** quanto ao valor final registrado na Ata da Sessão Pública referente ao item 03 (Óleo Diesel S-10).

O equívoco ocorreu no valor final registrado na Ata da Sessão Pública. O valor do último lance vencedor (fls. 316) é de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos). No entanto, o valor registrado foi de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).

O erro de digitação ocorreu na Ata da Sessão Pública (fls. 316), na Ata de Registro de Preço (fls. 339), bem como no contrato firmado com o licitante vencedor (fls. 344).

Colocamo-nos à disposição para qualquer futuro esclarecimento ou solicitação.

  
**Erivan Machado Casimiro**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001/2022



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

Memorando nº 001/2022/DF

Rio Maria-PA, 14 de junho de 2022.

À

**Geni Rosa de Castro**

Controladora Interna da Câmara Municipal de Rio Maria-PA

**Assunto: Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022.**

Sra. Controladora,

Honrada em cumprimentá-la, faço uso do presente para apresentar as informações solicitadas no **Memorando nº 002/2022/CI**, sobre o Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

Informo que a Câmara Municipal de Rio Maria não realizou aquisição de Óleo Diesel S-10 no exercício do ano de 2022.

Colocamo-nos à disposição para qualquer futuro esclarecimento ou solicitação.

  
**Maria Necilha de Castro**  
Tesoureira



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

**Memorando nº 003/2022/C!**

Rio Maria-PA, 15 de junho de 2022.

À

**Erivan Machado Casimiro**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Maria-PA

**Assunto: Correção do Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022.**

Sra. Presidenta da CPL,

Honrada em cumprimentá-la, faço uso do presente para solicitar o que segue:

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação informou por meio do Memorando 001/2022/CPL o erro de digitação do valor final registrado na Ata da Sessão Pública referente ao item 03 (Óleo Diesel S-10);

Considerando que o Departamento Financeiro informou por meio do Memorando 001/2022/DF que não houve aquisição de Óleo Diesel S-10 no exercício do ano de 2022;

Considerando que a convalidação é uma forma de corrigir vícios existentes em um ato ilegal sendo preceituado no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999;

Considerando que o artigo 55 da lei nº 9.784/1999 dispõe que "em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração";

Considerando que não houve lesão ao interesse público, bem como não houve prejuízo a terceiros.

Solicito a correção do erro de digitação do valor final do item 03 (Óleo Diesel S-10) do Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022, bem como seja feito o apostilamento nos autos com os documentos devidamente corrigidos.

Após a correção, seja encaminhado para a Assessoria Jurídica e para este Controle Interno para análise e parecer.

  
Geni Rosa de Castro Couto  
Controladora Interna  
Portaria nº 003/2020



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

**ERRATA**

**Processo Licitatório nº 005/2022**

**Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002/2022**

Em que pese a homologação e a adjudicação do processo licitatório em questão, constatou-se a ocorrência de **erro material** no lance vencedor registrado na Ata da Sessão Pública referente ao item 03 (Óleo Diesel S-10).

O valor de referência do item 03 é R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), conforme média de preços (fls. 16).

O último lance ofertado pelo licitante vencedor é R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme Ata da Sessão Pública (fls. 316).

No entanto, o lance vencedor registrado na Ata de Registro de Preços e no Contrato para o item 03 é de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme resumo dos lances (fls. 320).

Desse modo, o valor registrado no Sistema de Registro de Preços para o item 03 (Óleo Diesel S-10) supera o valor de referência em R\$ 1,00 (um real).

Em razão do erro material acima identificado, retificamos a Ata da Sessão Pública, a Ata de Registro de Preços e o Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Rio Maria e o Licitante vencedor, passando o item 03 (Diesel S-10) de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Rio Maria/PA, 15 de junho de 2022.

**Erivan Machado Casimiro**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 001/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**

**RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL EM CONTRATO**  
(Art. 65, Lei Federal 8.666/93)

**Contratada:** HIPER POSTO LÍDER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.288.166/0001-62, estabelecida na Avenida Rio Maria s/n, Rio Maria – Pará.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes a serem utilizados na execução das atividades da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, durante o exercício financeiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA**  
(Art. 65, Lei nº 8.666/93)

**Considerando** que a Câmara Municipal de Rio Maria celebrou contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes referente a Ata de Registro de Preços 002/2022 com a empresa Hiper Posto Líder LTDA, por meio do contrato nº 007/2022;

**Considerando** que após a publicação do contrato verificou-se **erro material** nas cláusulas primeira e segunda no referido instrumento contratual;

**Considerando** a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

**Considerando** que na planilha descritiva da cláusula primeira ocorreu um erro de digitação, onde constatou-se que o valor unitário do item 03 (Óleo diesel S-10) é de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), quando na realidade o valor unitário correto é de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);

**Considerando** a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus jurídicos e efeitos legais;

**RESOLVEM:**

Art. 1º RETIFICAR o contrato nº 007/2022, firmado em 16 de fevereiro de 2022, para promover a correção das Cláusulas primeira e segunda, do contrato supracitado.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**

**AUTORIZAÇÃO**  
(Art. 65, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, **AUTORIZO** a correção dos dados constante do contrato 007/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Maria/PA, 21 de junho de 2022.

**Devalir Geralda Reís**  
Presidente da Câmara Municipal





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

**Justificativa para efetuar o 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 007/2022**

Ao

**Devair Geralda Reis**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria

**Ref.**

**Processo Licitatório nº 005/2022**

**Modalidade Pregão Presencial-SRP - nº 002/2022**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

Sr. Presidente,

Venho através do presente, apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a alteração do valor unitário e do valor total do item 03 (Óleo Diesel S-10) e do valor total do CONTRATO 007/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

### **1. Do apostilamento**

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Com relação à necessidade de justificativa, o caput do art. 65 da Lei no 8.666/93 é claro ao indicar a imprescindibilidade da motivação que levou a alteração contratual. Outrossim, a lei de licitações e contratos afirma que não havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento.

Verifica-se que, diferentemente do reajuste de preços previsto no contrato, a modificação do ajuste que tem como fundamento a manutenção do contrato deve ser precedida de justificativas que

1



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

exponham os fatos supervenientes e/ou extraordinários que desequilibraram o ajuste original, bem como deve ser formalizada por aditamento (ou instrumento similar).

**2. Da formalização e aceitação do procedimento**

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve alteração do valor unitário e total do item, bem como do valor total do contrato, haja vista, fora encontrado erro aritmético equívoco no valor unitário do item e conseqüentemente total do contrato. Observamos o item do contrato:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objetivo do fornecimento de **combustíveis e lubrificantes para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão – SRP - n.º 002/2022/CMRM e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

**PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	PRODUTOS	U.N.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	15.000	R\$ 6,85	R\$ 102.750,00
02	Gasolina Aditivada	Litro	15.000	R\$ 7,38	R\$ 110.700,00
03	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000	R\$ 6,65	R\$ 99.750,00
05	Óleo Lubrificante para carros a Gasolina	Litro	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
	Valor Total				R\$ 315.960,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste Contrato é de R\$ 315.960,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e sessenta reais)."



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

Passará a ter a seguinte descrição:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objetivo do fornecimento de **combustíveis e lubrificantes para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão – SRP - n.º 002/2022/CMRM e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

**PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	PRODUTOS	U.N.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	15.000	R\$ 6,85	R\$ 102.750,00
02	Gasolina Aditivada	Litro	15.000	R\$ 7,38	R\$ 110.700,00
03	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000	R\$ 5,65	R\$ 84.750,00
05	Óleo Lubrificante para carros a Gasolina	Litro	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
	Valor Total				R\$ 300.960,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste Contrato é de R\$ 300.960,00 (trezentos mil e novecentos e sessenta reais)."

Para que a administração não sofra sanções jurídicas faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato.

Ademais, vale a pena reproduzir lição de Eduardo Garcia de Enterría e Tomás-Ramón Fernandez em seu CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Revista dos Tribunais, São Paulo, 1991, à página 577-578:

No mesmo capítulo dedicado à revisão de ofício dos atos administrativos a LPA inclui um preceito que não se refere à revogação propriamente dita, mas a um problema distinto, que, apesar de tudo, guarda uma estreita relação com ela. Trata-se do art. 111, segundo o qual: "Em qualquer momento poderá a Administração retificar os erros materiais ou de fato e os aritméticos". (grifo nosso)

A pura retificação material de erros de fato ou aritméticos não implica uma revogação do ato em termos jurídicos. O ato materialmente retificado segue tendo o mesmo conteúdo depois da retificação, cuja única finalidade é eliminar os erros de transcrição ou de simples conta com o fim de evitar qualquer equívoco possível.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

Este caráter estritamente material e absolutamente jurídico da retificação justifica que para efetua-lo não requer sujeitar-se à solenidade nem limite temporal algum. A retificação de erros materiais pode fazer-se em qualquer momento e está ao alcance também das autoridades locais.

Assim, no caso em tela, justifica-se o apostilamento para alteração no contrato assinado a fim de não haver prejuízo a Administração.

Rio Maria-PA, 16 de junho de 2022.

*Erivan Machado Casimiro*

**Erivan Machado Casimiro**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001/2022